

# Estudo Técnico Preliminar 85/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64207.003396/2025-70

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para a execução de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento do Dosímetro, em atendimento a Resolução RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a qual estabelece que todo trabalhador ocupacionalmente exposto à radiação ionizante, deve obrigatoriamente utilizar o dosímetro para monitoração individual da dose ocupacional recebida. Foi identificado a necessidade de 01 (um) item com a quantidade de um serviço mensal para o fornecimento de 03 (três) dosímetros, sendo necessária a sua contratação visando atender a Divisão de Saúde com a prestação de serviço essencial para o Gabinete Odontológico.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Div Sau CIGS	1º TEN MARINA TEIXEIRA CHAVES FERREIRA
Div Sau CIGS	1º TEN BRUNO RODARTE FREIRE

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da contratação pretendida tem natureza de serviço comum, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a execução do serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com o fornecimento do Dosímetro individual. A duração do contrato é de 12 (doze) meses. A aferição da medição de dosimetria será mensal e realizada individualmente nos três equipamentos de dosimetria individual. Os equipamentos serão recolhidos/enviados mensalmente à Contratada para emissão de laudo de dosimetria individual, sendo substituídos na mesma quantidade de equipamentos. Os equipamentos substituídos deverão ser entregues a Contratante, à custas da Contratada, em data anterior a remessa dos Dosímetros, pela Contratante, para a emissão do laudo. As custas do transporte para recebimento e envio dos Dosímetros correrá por conta da Contratada. Após o início da execução contratual, os equipamentos substitutos deverão ser entregues a Contratante, à custas da Contratada, em data anterior a remessa dos Dosímetros, pela Contratante, para a emissão do laudo.

## 5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 65/2021, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizaram-se os incisos I, II, III e IV do 5º art. da referida instrução normativa.

Realizou-se uma vasta pesquisa de mercado com o intuito de encontrar empresas que pudessem fornecer o serviço pretendido, de acordo com os requisitos técnicos pré-estabelecidos. A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico SRP, atendendo ao inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e conforme Incisos I e V do artigo 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para a execução de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento do Dosímetro, nas quantidades descritas no nº 7, para um período de 12 (doze) meses, utilizando a modalidade de Dispensa Eletrônica.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR MENSAL	VLR TOTAL
15121	<p><b>Objeto:</b></p> <p>Prestação do serviço contínuo de controle de dosimetria de radiações mediante monitoração por dosímetro pessoal, por período de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Forma de execução:</b></p> <p>Por intermédio do acompanhamento, fornecimento e recolhimento mensal de 2 (dois) dosímetros para usuários e 1 (um) dosímetro padrão, sendo ainda através de dosimetria termoluminiscente (TLD) e concessão de direito de uso dos respectivos portadosímetros por igual período, além de emissão de relatório mensal de exposição radiológica dos operadores.</p>	SV	12 meses	R\$174,00	R\$2.088,00

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.088,00

O custo anual da contratação é estimado em R\$ 2.088,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço será prestado de forma contínua por um período de 12 meses, mensalmente será feito o recolhimento do dosímetro para análise e envio de novo dosímetro para acompanhamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1. O prazo de entrega dos bens é de TRINTA dias, contados da NOTA DE EMPENHO, em remessa única, no endereço do órgão contratante.
2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
3. Os dosímetros serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. Os dosímetros serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
6. Este Centro de Instrução de Guerra na Selva não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste projeto básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste projeto básico, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso seja necessário a critério do contratante.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Cumprir a Resolução RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, alcançando a manutenção da saúde dos profissionais, por intermédio do monitoramento dos níveis de exposição a radiação ionizante, buscando, desta forma, a preservação da integridade física dos profissionais integrantes seção de saúde que operam fontes de radiação.

## 13. Providências a serem Adotadas

Nos termos do art. 07 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Por ser um serviço de monitoramento digital, não se vislumbra impacto ambiental, considerando que não há a aquisição de bens, produção de resíduos e/ou qualquer outro material que possa ser descartado no meio ambiente durante a execução contratual.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável sem restrições a contratação do serviço, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARINA TEIXEIRA CHAVES FERREIRA**

Equipe de apoio

**BRUNO RODARTE FREIRE**

Equipe de apoio

**FLAVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES**

Autoridade competente